



**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
CRESS 16ª REGIÃO/AL**

RESOLUÇÃO CRESS 16ª REGIÃO/AL Nº 023/2019, de 26 de julho de 2019

Ementa: Altera dispositivos da Resolução CRESS 16ª Região nº 09/2018, que estabelece normas e condições para a participação de assistentes sociais na condição de representantes do CRESS 16ª Região nos Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas.

A Presidente do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 16ª Região no uso das atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução CRESS 16ª Região nº 09/2018, que estabelece normas e condições para a participação de assistentes sociais na condição de representantes do CRESS 16ª Região nos Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas e parâmetros para participação de Assistentes Sociais na condição de representantes do CRESS-16ª Região nos Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos;

CONSIDERANDO as determinações e Recomendações previstas na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 237/2006 e no Acórdão TCU 2404/2016, no tocante a estruturação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da presente Resolução pelo Conselho Pleno deste Regional, em reunião realizada em 26/07/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir o inciso V , no artigo 2º da Resolução CRESS 16ª Região nº 09/2018, de 27 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:



“**Art. 2º** - O Conselho Pleno do CRESS/AL indicará, para os fins do artigo anterior, Assistente Social devidamente inscrito/a neste Regional, que preencha os seguintes requisitos:

.....

V. Não ser funcionário/a público ocupante de cargo de confiança ou de direção na esfera pública.

Art. 2º - O artigo 4º, inciso III passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º**

III – Participar de reuniões de Diretoria/Conselho Pleno, seminário entre outros espaços quando convocado (a) por este CRESS. ”

Art. 3º - Ficam revogados o inciso III, do artigo 2º e o inciso V, do artigo 4º, da Resolução CRESS-AL Nº 09/2018.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Maceió/AL, 26 de julho de 2019.

MARCIANGELA GONÇALVES DE LIMA

CONSEHEIRA PRESIDENTE DO CRESS 16ª REGIÃO/AL